



*Prefeitura Municipal de Pirapetitinga*

Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 357

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o nosso Ginásio de Pirapetitinga, através de sua Diretoria, criar o 2º Grau no município e tendo que dar cumprimento ao Órgão Educacional do Estado, aprova-se o seguinte:

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar por escritura pública com reversão, o prédio que se encontra em Convênio com o referido Ginásio, para dar cumprimento a Lei que regula o assunto.

Art. 3º - O referido prédio, será escriturado no valor de /// Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), enquanto houver a durabilidade do funcionamento do 2º Grau.

Art. 4º - Qualquer alteração que venha ser pleiteada pela entidade mantenedora, fôr-se-a necessário que seja ouvido o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aos vinte // dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Antonio Ribeiro Netto

Prefeito Municipal



Cliberto Quédeves Bifano

Secretário